



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSF

DELIBERAÇÃO AGETRANSF/CD Nº 282

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE
FERROVIÁRIO S/A – REAJUSTE ORDINÁRIO DO VALOR
MÁXIMO UNITÁRIO DA TARIFA PADRÃO PARA O PERÍODO
COMPREENDIDO ENTRE DEZEMBRO DE 2010 A
NOVEMBRO DE 2011.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.465/2010, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar, nos precisos termos das atribuições delegadas a esta Agência, o valor máximo unitário da tarifa padrão arredondado de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Fixar, na forma prevista no § 12º da cláusula sétima do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão firmado com a SuperVia Transporte Ferroviário S/A, como base de cálculo para o próximo reajuste tarifário o valor de R\$ 2,7568 (dois inteiros, sete mil quinhentos e sessenta e oito décimos de milésimos de real).

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2010.


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

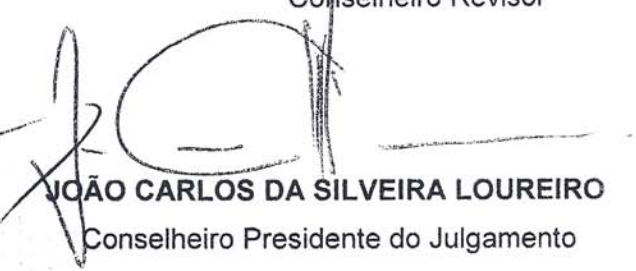
Conselheiro Relator


MAURÍCIO AGNELLI

Conselheiro Revisor


FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro 3º Votante


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

Conselheiro Presidente do Julgamento

